	PG - Procedimento/Política de Gestão	Codificação AVB-PG-010-002	Elaborado por Morrysson Pereira	Revisão 1
		Data de Revisão 29/06/2022	Aprovado por Sílvia Carvalho Nascimento	Página 1 de 4
	Brindes e doações			

1. Objetivo

Este Procedimento tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para recebimento e concessão de brindes, entretenimento e hospitalidades em complemento às definições da Política Anticorrupção e Antissuborno e ao Código de Conduta Ética, para a adequação e monitoramento da Aço Verde do Brasil (AVB), com as leis anticorrupção e antissuborno, agindo de acordo com padrões éticos e de transparência.

2. Público-alvo e abrangência

Este Procedimento aplica-se a todos os Administradores e Colaboradores da AVB, independentemente da sua posição hierárquica, à todas as empresas controladas e combinadas, assim como, no que for aplicável, aos Terceiros em qualquer gênero.


3. Regras

Conceder ou receber Brindes, Presentes, Entretenimento, Hospitalidade e Refeições podem ser utilizados como uma oportunidade para criar ou reforçar uma relação comercial e até mesmo para apresentar a terceiros mais informações sobre a AVB.

Por outro lado, em determinadas situações tais itens podem ser interpretados como uma atitude imprópria que deve ser evitada. Neste contexto, é vedada a concessão ou recebimento de quaisquer valores em dinheiro. Além disso, a concessão ou o recebimento de Brindes e Presentes pode ocorrer nas seguintes condições:

- a) Se forem desenvolvidos como parte de uma estratégia de comunicação, confeccionados em larga escala, sem valor comercial;
- b) Se concedidos ou recebidos de Agentes Públicos, caso possuam valor inferior a R\$100,00 (cem reais);
- c) Se concedidos ou recebidos de representantes do setor privado, caso possuam valor inferior a R\$300,00 (trezentos reais);
- d) Se não forem oferecidos com frequência;
- e) Se não configurarem quantia em dinheiro;
- f) Se não infringirem as políticas e regras de conformidade aplicáveis à outra parte;
- g) Se não forem vistos como Corrupção e Suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência ou obter vantagem.

A concessão ou o recebimento de Entretenimento só pode ocorrer quando o evento for patrocinado pela AVB. Caso o convidado esteja envolvido diretamente em alguma negociação

	PG - Procedimento/Política de Gestão	Codificação AVB-PG-010-002	Elaborado por Morrysson Pereira	Revisão 1
		Data de Revisão 29/06/2022	Aprovado por Sílvia Carvalho Nascimento	Página 2 de 4
	Brindes e doações			

com a AVB, o setor de GRC e o comitê de ética (comite.etica@ferroeste.com.br) deve ser consultado e, posteriormente, o convite deverá ser levado à aprovação da diretoria.

A concessão ou o recebimento de Hospitalidades está sujeita às seguintes condições:

- a) Quando necessário para a execução de trabalho definido em contrato ou objetivando resguardar interesses comerciais da AVB;
- b) A duração da estada deve ser compatível com a duração do evento.

É permitido oferecer Refeições nas seguintes situações:

- a. Se tiver relação com os negócios e/ou acontecer no decorrer de uma reunião de negócios;
- b. Desde que o valor seja equivalente a uma refeição normal de negócios, nos termos do Procedimento de Viagens da AVB, sem bebidas alcoólicas e de acordo com os padrões locais;
- c. Convites para almoços e/ou jantares somente serão aceitos pelos Administradores e Colaboradores da AVB se forem reconhecidamente práticas do relacionamento comercial do Franqueado, Fornecedor, Prestador de Serviço, Parceiro ou cliente.


Um Brinde, Presente, Entretenimento, Hospitalidade e Refeição oferecido a um Administrador ou Colaborador da AVB que não corresponda aos critérios anteriores, apenas poderá ser aceito mediante análise do setor de GRC e aprovado pela diretoria.

4. Relacionamento com a administração pública

Distribuição de Brindes a Agente Público ocorre, exclusivamente, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma ampla e sem destinação direcionada a órgãos ou autoridades específicas. É expressamente vedado a todos a quem esse Procedimento se destina se destina prometer, oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, Presentes, Brindes, Entretenimento, Hospitalidades e Refeições a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada com o objetivo de, indevidamente, obter vantagens ou influenciar suas decisões em benefício próprio ou da AVB.

4.1. Contribuições Políticas


Empregados e administradores não devem realizar doação ou contribuição política, direta ou indiretamente, em nome da AVB. Isso inclui doações ou contribuições para partidos políticos, candidatos políticos ou campanhas eleitorais. É proibida a concessão de licença remunerada ou não remunerada para empregados que queiram apoiar um partido, um candidato político, ou se

	PG - Procedimento/Política de Gestão	Codificação AVB-PG-010-002	Elaborado por Morrysson Pereira	Revisão 1
		Data de Revisão 29/06/2022	Aprovado por Sílvia Carvalho Nascimento	Página 3 de 4
	Brindes e doações			

candidatar. Esta regra está sujeita à aplicação das leis trabalhistas locais e aos termos de acordos de negociação coletiva

5. Atribuições e responsabilidades

Colaborador	Reportar o recebimento, recusar ou encaminhar para avaliação do setor de Recursos Humanos ou GRC os presentes e/ou hospitalidades recebidas de qualquer terceiro (pessoa física, ou pessoa jurídica), solicitar aprovação prévia para a concessão de presentes e/ou hospitalidades para quaisquer terceiros, e cumprir e difundir as diretrizes estabelecidas nesta política
Diretoria	Disseminar e aplicar esta política em suas respectivas áreas, avaliar os impactos da concessão ou recebimento de brindes ou hospitalidade, quando for solicitado.
GRC e RH	Dar tratamento adequado às concessões ou recebimento de presentes ou hospitalidades fora dos limites estabelecidos nesta política, esclarecer sobre as dúvidas quanto ao recebimento e concessão de brindes e hospitalidade, dar o tratamento a quaisquer questões relacionadas à fraude, suborno ou corrupção associadas à concessão ou recebimento de presentes e/ou hospitalidade.

	PG - Procedimento/Política de Gestão	Codificação AVB-PG-010-002	Elaborado por Morrysson Pereira	Revisão 1
		Data de Revisão 29/06/2022	Aprovado por Sílvia Carvalho Nascimento	Página 4 de 4
	Brindes e doações			

6. Definições e conceitos

- a) Administradores: Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
- b) Agente Público: Quem exerce função pública, ainda que temporariamente com ou sem remuneração, por eleição, convocação, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, bem como seus respectivos familiares na linha direta, até o terceiro grau, (i) nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nacional ou estrangeiro, (ii) em organismo público ou ente público ou sociedade de economia mista, nacional ou estrangeiros, ou, mesmo que trabalhando para ente privado, atue na prestação de serviços públicos para a administração pública nacional ou estrangeira; (iii) em organizações públicas internacionais ou pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente pelo poder público de país estrangeiro ou entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro; e, ainda, (iv) partidos políticos, candidatos a cargos públicos, associados a partidos políticos.
- c) Brindes e Presentes: Itens sem valor comercial ou com valor de mercado de até R\$100,00 (cem reais) distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que devem conter o logotipo da pessoa jurídica que concedeu e que sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem exclusivamente à determinada pessoa, tais como agendas, calendários, canetas e outros.
- d) Colaboradores: Empregados e estagiários.
- e) Corrupção e Suborno: Oferta, promessa, concessão ou solicitação de qualquer coisa de valor (financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente (por meio de terceiros), para obter vantagem indevida para si próprio ou para a AVB.
- f) Entretenimento: São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows e eventos esportivos.
- g) Fornecedores: Toda pessoa física ou jurídica que forneça material ou serviço para a AVB, além de empresas contratadas cujos empregados prestam serviços nas instalações da AVB.
- h) Hospitalidade: Compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens e refeições.